



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no Escritório Administrativo da COMUR no **dia 23 de novembro de 2012, com início às 13h45min**, horário de Brasília – DF, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e saúde ocupacional para a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra Nº 847/2012), sendo o mesmo parte integrante deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nas normas relativas ao credenciamento, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação no dia, hora e local mencionados no item 1, deste edital.

3.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, com os seguintes dizeres:

Nº 1
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012"
"Identificação da licitante"
"PROPOSTA"

Nº 2
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012"
"Identificação da licitante"
"HABILITAÇÃO"

3.3 No dia, hora e local, mencionados no item 1, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.4 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.5 Após recebimento dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, de acordo com as exigências citadas no item 5, deste edital.

3.5.1 As licitantes interessadas deverão, no momento do credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada em conformidade com este edital, seus anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

4.3 O edital poderá ser retirado no site www.comur.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado na cidade de Novo Hamburgo-RS à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, **mediante apresentação de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

5.2 Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.5 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante, deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) no local, data e hora estabelecidos no item 1, deste edital, ou seja, tais documentos não deverão estar inclusos nos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.7 A sessão de lances iniciará assim que findarem os credenciamentos dos representantes das empresas e a Pregoeira entender que todos os aspectos estejam garantidos para a segurança do processo quanto aos princípios legais.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, sob pena de ser desclassificada:

a) valor em reais, referente ao valor unitário e total do objeto licitado;

b) dados da licitante: nome/razão social, endereço e CNPJ;

c) assinatura da licitante ou representante credenciado.

6.2 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Licitação.



6.4 A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente edital.

6.5 As propostas deverão atender, integralmente, o **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital.

6.6 A licitante somente poderá apresentar 1 (uma) proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.7 A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.8 Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

6.9 No caso de discordância entre o preço unitário e total será considerado o menor preço.

6.10 É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II – Proposta Comercial".

6.11 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) a mesma, conforme prevê o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 7.1 e subitem 7.1.1, deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em relação à proposta de menor preço.

7.2.1 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores.

7.2.2 Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pela Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.2.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste edital para os casos de recusa à contratação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.10 Após obtenção da proposta de menor valor, findo a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo adotada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.10.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



7.11 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1, deste edital, a apresentarem nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.12 O disposto nos itens 7.10 a 7.11, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.11, deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.14 Sendo aceitável a proposta de menor valor, proceder-se-á abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº2, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) estarão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea “c” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto na alínea “a” do item 5, subitem 5.2, deste edital;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



8.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro da empresa junto ao CREA e/ou CREMERS, devidamente regularizado;
- b) atestados de capacidade técnica, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida por Tabelião, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, para empresas com no mínimo 100 (cem) empregados.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 2 (dois) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.15, deste edital.

8.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos municipais.

8.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste edital, implicará na inabilitação da interessada.

8.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos, estarão à disposição dos licitantes para retirada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sob pena de inutilização dos envelopes.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão ser protocoladas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo dirigidas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.1.1 Caberá a Administração da COMUR julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

11.2 No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.



11.3 Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUR, para a licitante assinar o contrato decorrente desta Licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.4 Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

11.5 Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a Companhia Municipal de Urbanismo reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.9, deste edital.

11.5.1 A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita as mesmas obrigações e penalidades aplicáveis à licitante vencedora do certame, sob pena da COMUR aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

12.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

13.2 Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

14.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração praticada, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ofertada pelo adjudicatário;

b) o disposto no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2 As demais sanções administrativas, referentes ao cumprimento do contrato, estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, ou pelo telefone (51)3594.5429, ramal 209, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na COMUR, no Departamento de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

16.4.1 A autenticação das cópias por servidores da COMUR deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário aprazado para a realização da sessão pública. Em não sendo obedecido o prazo acima estipulado, as cópias somente poderão ser autenticadas por Tabelião.

16.5 São vedadas a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à COMUR.

16.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 A Companhia Municipal de Urbanismo poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 A presente Licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir controvérsias emergentes e quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Hamburgo, 08 de novembro de 2012.

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente edital.

Em ___/___/___

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO A SER LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e saúde ocupacional para implantar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP – IN INSS/PRES 45) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA/SIPAT – NR 5).

1.1.1 LOTE Nº 1

Item	Descrição dos serviços	Nº de Empregados
01	PCMSO + PPRA + PPP	605
02	LTCAT	
03	EXAMES COMPLEMENTARES (conforme quantitativos previstos no item 3.5)	

1.1.2 LOTE Nº 2

Item	Descrição dos serviços
01	CIPA – IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

1.2 As quantidades descritas neste Termo de Referência **são meramente estimativas, inclusive quanto ao número de exames complementares**, servindo apenas e tão somente para propiciar o método de julgamento objetivo.

1.3 No tocante aos **exames complementares**, o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE **tomará em conta o número de exames efetivamente realizados dentro do mesmo mês**, conforme valor unitário apresentado na proposta pelo licitante vencedor.

1.4 A CONTRATANTE reserva para si o direito de efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados.

1.5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de serviços de saúde ocupacional, prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho, Perfil Profissiográfico Previdenciário e CIPA, é alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida dos empregados, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da CONTRATANTE.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 01, 02 E 03 DO LOTE Nº 01
--

Os serviços subdividem-se em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:



3.1 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

A Norma Regulamentadora 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, dispõe a cerca da obrigatoriedade, por parte de todos os empregadores do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caberá à CONTRATADA a observância das diretrizes estabelecidas na NR 7, bem como deverá a mesma cumprir suas disposições, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados da CONTRATANTE.

3.1.1 A NR 7 estabelece as seguintes diretrizes:

- a) o PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras;
- b) o PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho;
- c) o PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- d) o PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

3.1.2 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

3.1.3 Os exames de que trata o item 3.1.2 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

3.1.4 Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II da NR 7, do MTE, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

3.1.5 Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II da NR 7, do MTE, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

3.1.6 Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

3.1.7 A avaliação clínica referida no item 3.1.3, alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 3.1.2, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

3.1.7.1 no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades;

3.1.7.2 no exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

a) para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

a.1) a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

a.2) de acordo com a periodicidade especificada no Anexo nº 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;



b) para os demais trabalhadores:

b.1) anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

b.2) a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

3.1.7.3 No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de **doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.**

3.1.7.4 No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

3.2 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

A Norma Regulamentadora 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Caberá à CONTRATADA cumprir suas disposições estabelecidas na NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos empregados da CONTRATANTE, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir.

3.2.1 O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) estratégia e metodologia de ação;
- c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

3.2.2 O PPRA deverá estar descrito num documento base contendo todos os aspectos estruturais constantes do item 3.2.1.

3.2.2.1 O documento base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

3.2.2.2 O documento base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

3.2.2.3 O cronograma previsto no item 3.2.1 deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

3.2.3 O PPRA deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) monitoramento da exposição aos riscos;
- f) registro e divulgação dos dados.

3.2.3.1 As tarefas de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA deverão ser feitas pela CONTRATADA, devendo a mesma observar e cumprir o estabelecido nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8 da NR 9, do MTE.

3.3 DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP

O Perfil Profissiográfico Previdenciário, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45, de 6 de agosto de 2010, trata-se de documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na CONTRATANTE e tem como finalidade:

I - comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial, o benefício de auxílio-doença;



II - prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

III - prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores; e

IV - possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

3.3.1 Caberá à CONTRATADA preencher o formulário PPP, de forma individualizada, para os empregados da COMUR que laborem expostos a agentes nocivos, sejam químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

3.3.2 A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados referidos no art. 272, da Instrução Normativa 45, bem como fornecer aos segurados, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica do PPP.

3.3.3 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções, com a atualização feita pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações.

3.3.4 A exigência do PPP referida no art. 271, da Instrução Normativa 45, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.3.6, da NR 9, do MTE, e aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho.

3.3.5 Após a implantação do PPP em meio magnético pela Previdência Social, este documento será exigido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes nocivos, e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

3.3.6 O PPP será impresso nas seguintes situações:

I - por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, em 2 (duas) vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;

II - sempre que solicitado pelo trabalhador, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

III - para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;

IV - para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela Previdência Social; e

V - quando solicitado pelas autoridades competentes.

3.4 DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, de acordo com o disposto no artigo 247 da Instrução Normativa do INSS nº 45, de 06 de agosto de 2010, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII - data da realização da avaliação ambiental.



3.4.1 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

3.5 DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, conforme estimativa anual de exames descrita abaixo:

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE DE EXAMES (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO R\$	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL R\$
ACUIDADE VISUAL	02		
ACIDO HIPURÍCO	68		
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	07		
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	82		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	66		
ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	75		
EPF (PARASITOLÓGICO)	105		
ESPIROMETRIA	19		
GLICOSE	01		
HEMOGRAMA COMPLETO	68		
RAIO X DE TORAX AP+PP	84		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:			

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO ITEM 01 DO LOTE Nº 2

3.6 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

3.6.1 Caberá à CONTRATADA a realização dos seguintes serviços:

- orientar a CONTRATANTE para realização das eleições dos representantes dos empregados na CIPA, para que o processo eleitoral ocorra nos termos do item 5.40 da NR 5, do MTE;
- elaborar edital com data de inscrição para os empregados que desejarem candidatar-se como representantes dos empregados na CIPA;
- elaborar ficha de inscrição para os empregados que desejarem candidatar-se como representantes dos empregados na CIPA, com o devido protocolo;
- elaborar edital de convocação para escolha dos representantes dos empregados na CIPA;
- orientar a CONTRATANTE sobre forma de divulgação dos editais de inscrição e convocação para eleição;
- orientar a CONTRATANTE sobre o processo de inscrição dos candidatos;
- preparar cédula para votação;
- preparar urna;
- preparar lista de presença para votação;
- realizar apuração dos votos;
- elaborar ata de eleição;
- orientar a CONTRATANTE na nomeação dos representantes do empregador;
- orientar a CONTRATANTE na divulgação da composição da CIPA;
- elaborar calendário mensal de reuniões;
- orientar a CONTRATANTE na elaboração e realização da primeira reunião e posse;
- promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse, com carga horária de vinte horas, nos termos do item 5.33 da NR 5, do MTE;
- promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT nos termos do item 5.16, "o" da NR 5, do MTE;
- observar em todas as suas ações, as orientações determinadas pela NR 5, de forma a satisfazer plenamente suas obrigações pelos serviços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1 Prestar suporte técnico especializado através de central de atendimento telefônico e “on-line” e por meio de visitas periódicas à CONTRATANTE.

4.2 Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação de atendimento mediante os meios citados no item 4.1.

4.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

4.4 Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência.

4.5 Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional.

4.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE.

4.7 Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas.

4.8 Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela CONTRATANTE.

4.9 Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal.

4.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

4.11 Executar os serviços nos locais e horários determinados.

4.12 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.13 Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais.

4.14 Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome dos empregados, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados e data do próximo exame periódico.

4.15 Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

4.16 Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais.

4.17 Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.18 Emitir relatórios de controle dos afastamentos, por benefícios, quando houver.

4.19 Realizar homologação de Atestados Médicos.

4.20 Disponibilizar os benefícios e atendimentos contratados neste Termo, no prazo máximo estabelecido de 48 horas após a solicitação motivada da CONTRATANTE.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.2 Agendar, com no mínimo 48 horas de antecedência, a realização dos exames admissionais.

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.



5.4 Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho, bem como fiscalizar a execução dos serviços de que trata o contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

5.5 Designar um colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como Gestor, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas do mesmo.

5.6 Em havendo admissão de novos empregados, a CONTRATANTE obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATADA, que deverá disponibilizar aos empregados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, os benefícios e atendimentos previstos neste Termo.

6 DO LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer **uma unidade de atendimento** (rede credenciada e/ou terceirizada), para realização dos serviços na cidade de **Novo Hamburgo**.

6.2 Com relação aos serviços citados no item 3, não há exigência quanto ao local de atendimento na cidade de Novo Hamburgo, uma vez que será necessário deslocamento do médico do trabalho ou engenheiro de segurança contratado pela CONTRATADA para a realização dos trabalhos requisitados neste item.

7 DOS SETORES QUE COMPÕEM A CONTRATANTE

7.1 Quadro estimativo de empregados por unidade:

01. ADMINISTRAÇÃO	
Atividade desempenhada:	Administrativa
Nº de empregados:	22 empregados
Endereço:	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal
02. FAIXA NOBRE	
Atividade desempenhada:	Controle e fiscalização do estacionamento pago na Zona Urbana de Novo Hamburgo e outros atos administrativos próprios.
Nº de empregados:	40 empregados
Endereço:	Rua Carlos Gomes, 102 – Bairro Vila Rosa
03. RODOVIÁRIA	
Atividade desempenhada:	Serviços de administração da Estação Rodoviária do Município de Novo Hamburgo.
Nº de empregados:	19 empregados
Endereço:	<ul style="list-style-type: none">Rodoviária Normélio Stabel - Rua Três Outubro, 667 – Bairro IdealTerminal Rodoviário - Rua Teixeira de Freitas, 192, sala 02 – Bairro Rio Branco
04. PMNH – ESCOLAS	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de limpeza em geral, merendeira e conservação nas Unidades de Ensino da SMED, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos serviços.
Nº de empregados:	293 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados estão alocados nas escolas do Município de Novo Hamburgo.
05. PMNH – ESCOLAS II	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de merendeira nas Unidades de Ensino da SMED, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos serviços.
Nº de empregados:	13 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados estão alocados nas escolas do Município de Novo Hamburgo.
06. PMNH – HABITAÇÃO	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços para administrar a relação entre o Município de Novo Hamburgo e os mutuários integrantes do Sistema Habitacional Municipal: confecção e entrega de carnês;

**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

	promover e receber o valor de prestações; elaborar relatórios mensais das atividades; demais serviços necessários à execução do contrato.
Nº de empregados:	02 empregados
Endereço:	Rua David Canabarro, 20, 2º andar – Bairro Centro
07. PMNH – LIMPEZA	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de limpeza e copa, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos serviços.
Nº de empregados:	25 empregados
Endereço:	* Centro Administrativo Pref. Municipal de Novo Hamburgo – Rua Guia Lopes, 4201 * Guarda Municipal – Rua Bento Gonçalves, 606 * Secretaria Municipal de Cultura – Calçada Osvaldo Cruz - Rua Eng. Ignácio Plangg, 66
08. PMNH – OBRAS	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços: a) recuperação de passeios públicos danificados; b) reparo de infiltrações em edificações e suas benfeitorias, pertencentes e/ou utilizadas pelo Município; c) melhoria, recuperação e manutenção de pontes e pinguelas de madeira; d) reforma de caixas, bocas de lobo e meios-fios; e) serviços gerais de manutenção predial em bens imóveis de propriedade e/ou utilizados pelo Município; f) manutenção corretiva e conservação de vias e logradouros públicos pavimentados com paralelepípedos, pedra irregular ou bloquetes.
Nº de empregados:	22 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município.
09. PMNH – PODAS	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de manejo de arborização urbana e rural no Município de Novo Hamburgo, incluindo a mão de obra e materiais para execução dos mesmos, entre eles, remoções, podas, plantios.
Nº de empregados:	07 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município.
10. PMNH – CAPINA	
Atividade desempenhada:	Serviços de capina e roçada de meio-fio, no Município de Novo Hamburgo.
Nº de empregados:	28 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município.
11. PMNH – DESMANCHE DE CASAS	
Atividade desempenhada:	Desmanche de casas de alvenaria, madeira e mistas e recolhimento de entulhos nas áreas de ocupação do Município de Novo Hamburgo.
Nº de empregados:	7 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município.
12. PMNH – SDS	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de limpeza em geral, merendeira, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos serviços.
Nº de empregados:	53 empregados
Endereço:	OBS.: Estes empregados estão alocados nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Novo Hamburgo.
13. PMNH - PINTURA DE MEIO-FIO	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de pintura de meio-fio no Município de Novo Hamburgo, incluindo a mão de obra e materiais para execução dos mesmos.
Nº de empregados:	15 empregados



Endereço:	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município.
14. COMUSA - MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
Atividade desempenhada:	*Prestação de serviços de copa e limpeza geral em todas as dependências da COMUSA; * Serviço de manutenção predial interna e externa; * Mão de obra de dois motoristas para atividades, tais como: transportar pessoas, materiais e equipamentos, receber, conferir, entregar e descarregar produtos e encomendas de materiais, equipamentos e ferramentas de apoio às áreas administrativas, técnicas, comercial e operacional.
Nº de empregados:	09 empregados
Endereço:	Rua Cel. Travassos, 287 – Novo Hamburgo
15. PMNH – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
Atividade desempenhada:	Pedreiro, eletricista, eletrotécnico, carpinteiro, servente de obras, instalador hidrossanitário.
Nº de empregados:	09 empregados
Endereço:	Centro Administrativo Pref. Municipal de Novo Hamburgo - Rua Guia Lopes, 4201
16. FUNDAÇÃO HOSPITALAR	
Atividade desempenhada:	Merendeira
Nº de empregados:	02 empregados
Endereço:	Av. Pedro Adams Filho, 6520 – Bairro Operário
17. PMNH – TRÂNSITO	
Atividade desempenhada:	Servente de obras e manutenção
Nº de empregados:	06 empregados
Endereço:	Centro Administrativo Pref. Municipal de Novo Hamburgo - Rua Guia Lopes, 4201
18. PMNH – CANIL MUNICIPAL	
Atividade desempenhada:	Servente de obras e manutenção
Nº de empregados:	01 empregado
Endereço:	Antonio Kroeff, 375 – Bairro Santo Afonso
19. INSS – AFASTAMENTO	
Nº de empregados:	29 empregados
20. OUTROS	
Atividade desempenhada:	Administrativa – Mecânico Geral – Motorista
Nº de empregados:	03 empregados
Endereço:	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

8.2 Os valores estimados pela CONTRATANTE deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preços máximos, nos termos do inciso X, do artigo 40 da Lei 8.666/93.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento relativo a realização dos exames complementares será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

9.2 O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** será efetuado no término do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.3 O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica, ao desenvolvimento e emissão anual do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** será realizado pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma abaixo:



- a) 30% (trinta por cento) do preço contratado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da implantação;
- b) 70% (setenta por cento) do preço contratado, dividido em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias, contado do pagamento da parcela referida no item acima (“a”).

9.4 O pagamento dos trabalhos relativos à **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** será realizado pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) do preço na data de divulgação do edital de eleição;
- b) 20% (vinte por cento) do preço no dia útil subsequente à realização das eleições;
- c) 20% (vinte por cento) do preço no dia útil subsequente ao encerramento do curso de treinamento aos membros eleitos;
- d) 40% (quarenta por cento) do preço no dia útil subsequente à primeira reunião dos membros da CIPA, após conclusão do curso de treinamento.

9.5 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) nota(s) fiscal (is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;
- b) na nota fiscal deverá constar o **número do Empenho**;
- c) deverá ser fornecido relatório analítico, referente aos exames complementares, com as quantidades e valores de cada exame efetivamente realizado;
- d) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação dos seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

9.6 A **não observância do exposto anteriormente** (item 9.5), reservará a CONTRATANTE o **direito de suspender automaticamente os pagamentos** e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

9.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

9.9 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

9.10 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

9.11 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

9.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.13 Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as



devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

9.14 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

10 DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11 DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

Marinete Schmitt
Gerente Administrativa-Financeira

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

A (Razão Social da Licitante), em resposta ao edital de Pregão Presencial nº 007/2012, formaliza a seguinte proposta comercial, tomando em consideração o número estimado de 605 empregados:

1. LOTE Nº 01:

Item	Descrição dos serviços	Valor Total R\$
01	PCMSO + PPRA + PPP	
02	LTCAT	
03	EXAMES COMPLEMENTARES* (soma dos valores do quadro abaixo)	
Valor Total: Item (1+2+3)		

*** DOS EXAMES COMPLEMENTARES**

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE DE EXAMES (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO R\$	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL R\$
ACUIDADE VISUAL	02		
ACIDO HIPURÍCO	68		
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	07		
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	82		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	66		
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	75		
EPF (PARASITOLÓGICO)	105		
ESPIROMETRIA	19		
GLICOSE	01		
HEMOGRAMA COMPLETO	68		
RAIO X DE TORAX AP+PP	84		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:			

2. LOTE Nº 02:

Item	Descrição dos serviços	Valor Total R\$
01	CIPA – IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS	

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias;
Condições de pagamento: conforme edital;
Impostos/encargos: incluso no preço.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8 deste Pregão Presencial nº 007/2012.

_____, _____ de _____ de 2012

(representante legal)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2012.

(representante legal)



ANEXO V - A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº ____/2012

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR e _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, Sr. _____, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com base no edital de licitação nº 007/2012, cuja íntegra e seus anexos fazem parte integrante do presente instrumento, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de medicina do trabalho e saúde ocupacional para implantar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP – IN INSS/PRES 45).

Parágrafo único. São considerados beneficiários da prestação de serviços deste contrato todos os empregados da CONTRATANTE, os quais deverão ser cadastrados junto à CONTRATADA, de acordo com as normas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - garantir a elaboração, pelo fornecimento de todos os detalhes e informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a implementação do Programa de Medicina Ocupacional;
- II - deverá fornecer, ainda, os dados necessários para a elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, através de “questionário” fornecido pela CONTRATADA, sendo estes dados imprescindíveis para dar-se início à prestação dos serviços;
- III - a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações nos riscos ambientais, bem como solicitar novas avaliações à CONTRATADA para as atualizações do(s) programa(s);
- IV - custear, de acordo com os valores previstos neste instrumento, todos os procedimentos relacionados aos Programas de Segurança (PPRA) e Medicina Ocupacional (PCMSO);
- V - a CONTRATANTE obriga-se em fazer uso exclusivo das informações especificadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional elaborado por profissionais técnicos e/ou engenheiros de segurança e médicos do trabalho;
- VI - a CONTRATANTE declara estar ciente de que não caberá nenhuma responsabilidade à CONTRATADA, em face de decisão da CONTRATANTE em não fornecer todos os detalhes para a elaboração, bem como não executar os serviços propostos pela CONTRATADA;
- VII - a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, relação nominal de seus empregados (profissiograma), com dados cadastrais necessários ao



cumprimento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme segue:

a) PCMSO: nome completo do empregado, data de nascimento, número da carteira de identidade, data de admissão na empresa, setor (quando houver) e função, o qual será emitido em formulário próprio da empresa, ou através de formulário disponível no *site* da CONTRATADA;

b) PPP: além dos dados acima citados, necessários para o PCMSO, deverão ser informados ainda, nos próprios formulários do PPP fornecidos pela CONTRATADA: NIT, CTPS, CAT`S, CBO, GFIP, CA EPI.

VIII - para a correta manutenção do cadastro, a empresa CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, conforme segue:

a) para os empregados demitidos no prazo de validade do ASO admissional (90 dias para empresas de Grau de Risco 3 e 4 e 135 dias para empresas com Grau de Risco 1 e 2), como os mesmos não são obrigados a realizar o ASO demissional, a exclusão cadastral deverá ser informada pela empresa CONTRATANTE, diretamente ao setor de cadastro da CONTRATADA;

b) sempre que a empresa CONTRATANTE fizer aproveitamento do ASO admissional ou periódico para demissão, deverá comunicar a CONTRATADA para que seja realizada a baixa do empregado no sistema informatizado e para emissão do PPP;

c) PPP: quando o empregado trocar de setor/função a empresa CONTRATANTE se responsabilizará em informar diretamente no formulário do PPP a troca de setor/função dos seus empregados, para que o histórico do mesmo mantenha-se atualizado, cabendo à empresa ainda, informar os novos dados como: novo CBO, novo setor/função e nova descrição de atividades, caso ainda não estejam no sistema informatizado.

IX - os exames admissionais, demissionais, periódicos, troca de função e retorno ao trabalho deve ser agendado pela empresa CONTRATANTE, através da marcação antecipada de data e hora, sendo de responsabilidade da empresa o preenchimento da ficha de encaminhamento (formulário próprio da contratada), sem o qual ficará impossibilitado o atendimento;

X - efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a elaborar e implantar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o qual visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, pela antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais, através de seus profissionais próprios ou terceirizados Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho, em conformidade aos preceitos legais vigentes relacionados à Saúde e Medicina do Trabalho (obs.: A Instrução Normativa INSS/DC nº. 99/2003 suprimiu a emissão laudo do LTCAT).

§1º O PPRA elaborado pela CONTRATADA compreende a análise por setor, atividade e função, reconhecendo assim as informações para a elaboração do PPP, contendo o seguinte:

I - levantamento de riscos ambientais nos postos de trabalho;

II - níveis de iluminação e exposição ao ruído;

III - implantação do PPRA, contendo o cronograma de ações para a implementação das melhorias necessárias;

IV - atendimento em horário comercial, por e-mail ou telefone, sempre que necessário;

V - pesquisa de CBO para novas funções, por e-mail;

VI - 1 (um) treinamento, por ano, do uso de EPI`s.

§2º O presente contrato não contempla serviços de consultorias eventuais ou específicas, nem análises ambientais que não sejam indispensáveis para a conclusão do PPRA e confecção do PPP, sendo que, havendo o interesse na prestação destes serviços, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE um formulário de solicitação de “Autorização de Serviços”, e emitirá uma fatura complementar por se tratarem de gastos extracontratuais. Caso a contratante não autorize estes serviços, fica desde já ciente da impossibilidade de conclusão dos mesmos.

§3º A CONTRATADA se obriga a implantar, executar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Portaria n.º 24, de 29/12/1994, da Secretaria de Segurança no Trabalho – D.O.U. de 30/12/1994 e Norma Regulamentadora 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais normas inerentes, através de seus médicos do trabalho e/ou serviços credenciados.

§4º Realizar os exames admissionais, demissionais, troca de função, retorno ao trabalho e periódicos, nas unidades próprias da CONTRATADA ou encarregar, para a mesma finalidade, profissional ou serviço médico credenciado, habilitado e familiarizado com patologias ocupacionais e suas causas, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem que isto acarrete custo adicional.



§5º O exame demissional será obrigatoriamente realizado até a data da homologação do Termo de Rescisão, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2 e 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o quadro I da NR 4.

§6º A inclusão e exclusão de empregados do cadastro relativo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, desde que aptos para a função, será realizada automaticamente pela CONTRATADA, no momento em que o empregado realizar o exame admissional ou demissional, desde que o empregado seja encaminhado pela CONTRATANTE com todos os dados no formulário de encaminhamento devidamente preenchidos.

§7º A convocação para os exames periódicos será realizada pela CONTRATADA, mensalmente, na data de vencimento de cada empregado, conforme o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da CONTRATANTE.

§8º Depois de realizados os exames, as vias Atestado de Saúde Ocupacional serão distribuídas na seguinte ordem:

I - 1ª via pertencente à empresa CONTRATANTE;

II - 2ª via pertencente ao empregado, que será entregue ao mesmo no ato da realização do exame;

II - 3ª via pertencente à CONTRATADA, a qual será entregue à empresa CONTRATANTE quando do desligamento do empregado. A empresa deverá arquivar o formulário com as obrigações de sigilo, pelo prazo legal.

§9º Encarregar-se da execução dos exames complementares e especialidades previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, através dos profissionais e/ou entidades capacitadas e qualificadas para a sua realização, conforme tabela de preços ajustada neste instrumento.

§10º No caso da necessidade de realização de exames complementares não previstos neste contrato, os mesmos deverão ser objeto de ajuste autônomo entre as partes, por tratarem-se de procedimentos com cobertura extraordinária.

§11º Os demais serviços previstos neste contrato e necessários à implantação do PPRA e PCMSO serão realizados no ambiente físico da CONTRATANTE, em horário comercial definido de comum acordo entre as partes.

§12º Manter sob seu controle cópia dos Prontuários Médicos individuais do corpo funcional da CONTRATANTE e arquivos magnéticos dos procedimentos do programa sob sua coordenação.

§13º Elaborar anualmente relatório discriminado do PCMSO, por setor da CONTRATANTE, constando no mesmo, o número e a natureza dos exames médicos realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

§14º O PPRA será renovado anualmente ou quando houver alterações nos riscos ambientais, desde que comunicadas pela CONTRATANTE.

§15º Gerenciamento, controle e emissão/preenchimento do PPP, conforme Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010, nas seguintes situações: demissão de empregado, auxílio-doença com afastamento, acidente do trabalho com afastamento e emissão da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho.

§16º A CONTRATADA, através de sua equipe de profissionais próprios e/ou credenciados oficiará, sob protocolo, correspondência objetivando adoção de medidas preventivas à saúde dos trabalhadores da CONTRATANTE, nas dependências desta, indicando-lhe alternativas para redução, exclusão ou extinção de problemas que porventura possam estar interferindo nas condições ambientais ou físicas, individuais ou coletivas dos mesmos.

§17º O não cumprimento por parte da CONTRATANTE na adoção de medidas preventivas e/ou alternativas sugeridas no parágrafo supramencionado sujeitará a CONTRATANTE em ter o seu atendimento suspenso até regularização ou mesmo rescisão integral do presente contrato.

§18º O não cumprimento, por parte da CONTRATANTE, das indicações e sugestões elaboradas pelo médico coordenador do PCMSO e do Técnico e Engenheiro do Trabalho (PPRA), ambas elaboradas por



escrito, isentará a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades advindas da implantação, execução e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional a que se obrigou por força desse contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os preços abaixo discriminados, que obedecem a cotação de preços realizada pela CONTRATANTE e a respectiva proposta formulada pela CONTRATADA, baseiam-se em estimativa oriunda do Plano de Cargos e Salários da CONTRATANTE, tanto quanto ao número de empregados quanto aos exames complementares necessários.

§1º Em havendo alteração destes números estimativos, em face da variação do número de empregados ou mudança das atividades desempenhadas pelos mesmos, os valores deverão sofrer alterações na mesma proporção, diminuindo ou aumentando o preço inicialmente fixado, até os limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

§2º O pagamento relativo à realização dos exames complementares será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

§3º O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** será efetuado no término do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§4º O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica, ao desenvolvimento e emissão anual do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** será realizado pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma abaixo:

I - 30% (trinta por cento) do preço contratado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da implantação;

II - 70% (setenta por cento) do preço contratado, dividido em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias, contado do pagamento da parcela referida no item acima (I).

§5º Os valores abaixo consignados são relativos ao número de 605 empregados:

Descrição dos serviços	Valor Total R\$
PCMSO + PPRA + PPP	
LTCAT	

§6º Os valores abaixo consignados representam estimativa do número de exames complementares necessários à realização dos serviços previstos neste contrato, sendo que os valores serão pagos na medida em que os exames forem realizados:

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE DE EXAMES (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO R\$	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL R\$
ACUIDADE VISUAL	02		
ACIDO HIPURÍCO	68		
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	07		
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	82		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	66		
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	75		
EPF (PARASITOLÓGICO)	105		
ESPIROMETRIA	19		
GLICOSE	01		
HEMOGRAMA COMPLETO	68		
RAIO X DE TORAX AP+PP	84		



§7º O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, com número de empenho, cópias autenticadas das guias comprobatórias de recolhimento relativos ao FGTS e Seguridade Social do mês anterior ao da prestação de serviços, através de cobrança bancária ou crédito em conta corrente, devendo para isso informar o número da conta, o banco e a agência onde o valor deverá ser depositado ou ainda na Administração da CONTRATANTE.

§8º Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§1º O contrato a ser firmado poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§2º Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato, por quaisquer motivos, deverá a CONTRATANTE nomear e indicar à CONTRATADA o novo médico coordenador do PCMSO, no prazo imprerível de 30 (trinta) dias, contado da rescisão.

§3º A CONTRATADA fará a entrega dos prontuários médicos e demais documentações do PCMSO ao novo médico nomeado, mediante protocolo e nas 48 horas úteis seguintes à nomeação e indicação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II - multa sobre o valor total atualizado do contrato:
 - a) de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;
 - b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
 - c) a multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.
- III - suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), o menor (entre 14 e 16 anos) somente poderá trabalhar em locais sem riscos ambientais e com autorização judicial. O empregado menor que tiver entre 16 e 18 anos está dispensado da autorização judicial, porém não é permitido nenhum tipo de risco no ambiente de trabalho.

§1º As partes envolvidas no presente contrato responsabilizam-se pelo perfeito andamento dos serviços contratados, devendo atuar de forma a não procrastinarem os serviços executados pela falta de quaisquer elementos necessários para alcançar os objetivos propostos, evitando, de todas as formas, protelações ou retardamento sem a justa e comprovada razão. Todas as informações e elementos



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

deverão ser conservados sob o absoluto sigilo, de forma que não caibam prejuízos a nenhuma das partes, em estrita observância à Lei e aos preceitos do Código de Ética Médica.

§2º Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

CLÁUSULA X – DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

Parágrafo único. E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que leram e compreenderam o teor de todas as cláusulas deste instrumento, razão pela qual o assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V - B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº ____/2012

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR e _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, Sr. _____, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com base no edital de licitação nº 007/2012, cuja íntegra e seus anexos fazem parte integrante do presente instrumento, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA/SIPAT – NR 5), conforme demais cláusulas e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato;
- II - promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- III - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;
- IV - assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da contratada nos locais de trabalho, bem como fiscalizar a execução dos serviços de que trata o contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade;
- V - designar um colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como Gestor, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas do mesmo.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - orientar a contratante para realização das eleições dos representantes dos empregados na CIPA, para que o processo eleitoral ocorra nos termos do item 5.40 da NR 5, do MTE;
- II - elaborar edital com data de inscrição para os empregados que desejarem candidatar-se como representantes dos empregados na CIPA;
- III - elaborar ficha de inscrição para os empregados que desejarem candidatar-se como representantes dos empregados na CIPA, com o devido protocolo;
- IV - elaborar edital de convocação para escolha dos representantes dos empregados na CIPA;
- V - orientar a CONTRATANTE sobre forma de divulgação dos editais de inscrição, convocação para



eleição;

VI - orientar a contratante sobre o processo de inscrição dos candidatos;

VII - preparar cédula para votação;

VIII - preparar urna;

IX - preparar lista de presença para votação;

X - realizar apuração dos votos;

XI - elaborar ata de eleição;

XII - orientar a contratante na nomeação dos representantes do empregador;

XIII - orientar a contratante na divulgação da composição da CIPA;

XIV - elaborar calendário mensal de reuniões;

XV - orientar a contratante na elaboração e realização da primeira reunião e posse;

XVI - promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse, com carga horária de vinte horas, nos termos do item 5.33 da NR 5, do MTE;

XVII - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT nos termos do item 5.16, “o” da NR 5, do MTE;

XVIII - observar em todas as suas ações, as orientações determinadas pela NR – 5, de forma a satisfazer plenamente suas obrigações pelos serviços contratados.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

A contratante, em remuneração da prestação de serviço, pagará o valor de:

Descrição dos serviços	Valor Total R\$
CIPA – IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS	

§1º O pagamento dos trabalhos relativos à **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** será realizado pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma abaixo:

I - 20% (vinte por cento) do preço na data de divulgação do edital de eleição;

II - 20% (vinte por cento) do preço no dia útil subsequente à realização das eleições;

III - 20% (vinte por cento) do preço no dia útil subsequente ao encerramento do curso de treinamento aos membros eleitos;

IV - 40% (quarenta por cento) do preço no dia útil subsequente à primeira reunião dos membros da CIPA, após conclusão do curso de treinamento.

§2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, com número de empenho, cópias autenticadas das guias comprobatórias de recolhimentos relativos ao FGTS e Seguridade Social do mês anterior ao da prestação de serviços, através de cobrança bancária ou crédito em conta corrente, devendo para isso informar o número da conta, o banco e a agência onde o valor deverá ser depositado ou ainda na Administração da CONTRATANTE.

§3º Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e



III - judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

c) a multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.

III - suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), o menor (entre 14 e 16 anos) somente poderá trabalhar em locais sem riscos ambientais e com autorização judicial. O empregado menor que tiver entre 16 e 18 anos está dispensado da autorização judicial, porém não é permitido nenhum tipo de risco no ambiente de trabalho.

§1º As partes envolvidas no presente contrato responsabilizam-se pelo perfeito andamento dos serviços contratados, devendo atuar de forma a não procrastinarem os serviços executados pela falta de quaisquer elementos necessários para alcançar os objetivos propostos, evitando, de todas as formas, protelações ou retardamento sem a justa e comprovada razão. Todas as informações e elementos deverão ser conservados sob o absoluto sigilo, de forma que não caibam prejuízos a nenhuma das partes, em estrita observância à Lei e aos preceitos do Código de Ética Médica.

§2º Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

CLÁUSULA X – DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

Parágrafo único. E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que leram e compreenderam o teor de todas as cláusulas deste instrumento, razão pela qual o assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura